



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

**LEI Nº 825/2002, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002.**

### **ACRESCENTA ARTIGOS AO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005.**

**ONESCIMO PRATI**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica incluído ao Plano Plurianual do Município de Campo Verde – MT, aprovado pela Lei Municipal nº 733/2001, abrangendo o período de 2002 a 2005 os artigos 7º, 8º e 9º que assim dispõem:

**ARTIGO 7º** - *A renúncia de receita compreende:*

- I- A anistia;*
- II- A remissão de débitos cujo montante seja superior ao dos respectivos custos de cobrança;*
- III- O subsídio;*
- IV- O crédito presumido;*
- V- A concessão de isenção em caráter não geral;*
- VI- A diminuição de alíquota;*
- VII- A redução da base de cálculo;*
- VIII- Outros benefícios que correspondam o tratamento diferenciado, desde que não seja caracterizado tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidas, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou Direitos.*

**ARTIGO 8º** - *A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá:*

*[Assinatura]*



CONTINUIDADE DE PROGRESSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

- I- *Estar acompanhada de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes;*
- II- *Atender a pelo menos uma das seguintes condições:*
- a) *demonstração de que a renúncia foi considerada na Estimativa de Receita da LOA- Lei Orçamentária Anual e de que afetará as metas de Resultados Fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.*
  - b) *Estar acompanhada de Medidas de Compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 ( dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente:*
    - b.1) *da elevação de alíquotas;*
    - b.2) *da ampliação da base de cálculo;*
    - b.3) *da criação de Tributos.*

**ARTIGO 9º** - *A concessão ou ampliação de Incentivo ou Benefício de natureza*

**ARTIGO 2º** -*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 18 de dezembro de 2002.

  
**ONÉSCIMO PRATI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

**ONESCIMO PRATI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**SAID AHMED SALEH NETO**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

